

LEI Nº 11

Dispõe sobre convênio com a União do Rio de Janeiro

Município de Ibertioga, decret. e nº 120000

a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Prefeitura Municipal de Ibertioga, autorizada

em celebrar convênio com a União, pelo prazo de um (1) ano,

de acordo com termos do minuta de contrato anexa, que fica

sendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior po-

der-se-á por de fora em garantia a importância total que couber

ao Município na distribuição das quotas do Fundo Rodoviário Nacio-

nal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei

entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Ibertioga, aos 13 de

junho de 1.954

José Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal